

253
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 08/86

001. Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta
002.e seis, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da
003.Pró-Reitoria de Extensão, realizou-se uma reunião do Conselho
004.Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -,
005.convocada e presidida pelo Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor -
006.desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conselheiros:
007.ros: Prof. Manoel Luiz Brenner de Moraes, em substituição ao
008.Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Pró-Reitor de Graduação e
009.de Assistência, Profa. Luisa Helena Falkenberg, Prof. Renato -
010.Luiz Mello Varoto, Prof. Élio Kersten, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Prof. Claudio Borba Gomes, Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales. ITEM 1 - ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO -
013.DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Foi a mesma aprovada com as seguintes retificações: fls.07, linha 365, relator do processo Conselheiro José Luiz Guerreiro; fls.08, linha 394; retificar o nome do Curso: "Curso de Especialização em Artes"; Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto: fls.08 e 09, linhas 420 até 433: -
018.O relator do processo foi o Conselheiro Élio Kersten; a proposta não foi feita pelo Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto; -
020.sua proposta é aquela que está sublinhada à fls.08, linhas 433 e 434, ou seja: adequando-se a proposta à reforma curricular em tramitação. O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, Presidente da Comissão de Extensão, -
024.que fizesse o relato dos processos oriundos da referida Comissão. 2. PROCESSO N° 23110.003703/86-82 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - Relatório de Curso de Extensão - Disse o Conselheiro que a Pró-Reitoria de Extensão encaminha a este órgão o relatório do Curso de Extensão desenvolvido pelo Departamento de Física, do Instituto de Física e Matemática, fazendo o Conselheiro, um relato suscinto sobre o curso. O COCEPE aprovou o relatório apresentado. 3. PROCESSO N° 23110.003696/86-19 - CONJUNTO AGROTÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA - Projeto de Extensão - Encaminha o CAVG, projeto de Extensão denominado "Instalações Hortícolas". A Comissão de Extensão é favorável a elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO N° 23110.003697/86-81 - CONJUNTO AGROTÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA - Projeto de Extensão - Envia Projeto de Extensão denominado "Manejo e Controle Sanitário do Rebanho do CAVG". A Comissão de Extensão é de parecer favorável a elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO N° 23110.003501/86-68 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Departamento de Desportos - Encaminha Projeto de Extensão denominado "Desporto Universitário em Alto Nível." A Comissão de Extensão é favorável ao projeto. Coloca-

LSU
JUL

046. do em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo
047. aprovado. 6. PROCESSO Nº 23110.003611/86-66 - INSTITUTO DE LE-
048. TRAS E ARTES - Departamento de Artes Visuais - Projeto de
049. Extensão - Encaminha Projeto de Extensão, denominado "Gravura'
050. em Metal". A Comissão de Extensão é favorável ao projeto. Co-
051. locado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o
052. mesmo aprovado. 7. PROCESSO Nº 23110.003819/86-67 - ESCOLA SU-
053. PERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Departamento de Desportos - Proje-
054. to de Extensão - Encaminha Projeto de Extensão denominado "Clu-
055. be de Corrida". A Comissão de Extensão é de parecer favorável
056. à elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer exara-
057. do pela Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 8. PROCE-
058. SO Nº 23110.003489/86-64 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL
059. Encaminha Projeto de Extensão denominado "Curso para Professo-
060. res de 2º e 3º Graus sobre avaliação de Redação". A Comissão -
061. de Extensão é favorável a elaboração do projeto. Colocado em
062. discussão o parecer exarado pela Comissão de Extensão, foi o
063. mesmo debatido entre os Conselheiros presentes. Esgotado a fa-
064. se de discussão o COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Exten-
065. são, quanto ao mérito do projeto e, posteriormente, encaminhou o
066. referido projeto, à consideração do Magnífico Reitor, tendo em
067. vista os recursos necessários. 9. PROCESSO Nº 23110.003930/86
068. -44 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto de
069. Extensão cujo título é: "Encontros com Professores de Língua -
070. Inglesa de 1º Grau". A Comissão de Extensão é de parecer favo-
071. rável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer -
072. da Comissão de Extensão foi o mesmo aprovado. 10. PROCESSO
073. Nº 23110.003932/86-70 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL -
074. Encaminha Projeto de Extensão, cujo título é: "O Ensino da Lei-
075. tura, da Gramática e da Composição no Currículo por Ativida-
076. des" A Comissão de Extensão é de parecer favorável à execução
077. do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Ex-
078. tensão, foi o mesmo aprovado. 11. PROCESSO Nº 23110.003933/86-
079. 32 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto de
080. Extensão denominado "Alemão VII". A Comissão de Extensão é
081. de parecer favorável à elaboração do projeto. Colocado em dis-
082. cussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprova-
083. do. 12. PROCESSO Nº 23110.003934/86-03 - INSTITUTO DE LETRAS E
084. ARTES - NEL - Encaminha Projeto de Extensão, cujo título é:
085. "Alemão V". A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do
086. projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Exten-
087. são, foi o mesmo aprovado. 13. PROCESSO Nº 23110.003935/86-68-
088. INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto de
089. Extensão, cujo título é: "Alemão III". A Comissão de Extensão
090. é de parecer favorável à elaboração do projeto. Colocado em
091. discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo apro-
092. vado. 14. PROCESSO Nº 23110.003936/86-21 - INSTITUTO DE LE-
093. TRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto de Extensão, cujo títu-
094. lo é: "Alemão I". A Comissão de Extensão é favorável à elabora-
095. ção do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de
096. Extensão, foi o mesmo aprovado. 15. PROCESSO Nº 23110.003939/-
097. 86-19 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto
098. de Extensão, cujo título é: "Inglês Nível Médio II". A Comis-
099. são de Extensão é de parecer favorável à elaboração do proje-
100. to. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão,-

101.foi o mesmo aprovado. 16. PROCESSO N° 23110.003940/86-06 - INS
102.TITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto de Extensão
103.cujo título é: "Inglês III". A Comissão de Extensão é de pare-
104.cer favorável à elaboração do projeto. Colocado em discussão'
105.o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 17.
106.PROCESSO N° 23110.003941/86-61 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES -
107.NEL - Encaminha Projeto de Extensão cujo título é: "Francês I"
108.A Comissão de Extensão é de parecer favorável à elaboração do
109.projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Exten-
110.são, foi o mesmo aprovado. 18. PROCESSO N° 23110.003942/86-23-
111.INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto de Exten-
112.são cujo título é: "Francês Instrumental I". A Comissão de
113.Extensão é de parecer favorável à elaboração do projeto. Colo-
114.cado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mes-
115.mo aprovado. 19. PROCESSO N° 23110.003931/86-15 - INSTITUTO DE
116.LETRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto de Extensão cujo tít-
117.tulo é: "Integração Universidade/Escolas de 1º grau: uma pro-
118.posta para o ensino/aprendizagem de Língua Inglesa - 2ª etapa".
119.A Comissão de Extensão é de parecer favorável à elaboração do
120.projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Exten-
121.são, foi o mesmo aprovado. 20. PROCESSO N° 23110.003971/86-21-
122.FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E
123.ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR (SIOCON) - Encaminha Projeto de Ex-
124.tensão cujo título é: "III Forum de debates sobre a problemáti-
125.ca da Família Brasileira Rural e Urbana". A Comissão de Exten-
126.são é de parecer favorável à elaboração do projeto. Colocado -
127.em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo -
128.aprovado. 21. PROCESSO N° 23110.003854/86-68 - FACULDADE DE
129.ENFERMAGEM E OBSTETRICIA - Departamento de Enfermagem - Enca-
130.minha o Projeto de Extensão, cujo título é: "Treinamento em
131.Técnicas Básicas para prevenção de doenças e manutenção da
132.saúde". A Comissão de Extensão é de parecer favorável à elabo-
133.ração do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão
134.de Extensão, foi o mesmo aprovado. 22. PROCESSO N° 23110.0038-
135.52/86-32 - FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Departamen-
136.to de Enfermagem - Encaminha o Projeto de Extensão, cujo títu-
137.lo é: "Primeiros Socorros". A Comissão de Extensão é de pare-
138.cer favorável à elaboração do projeto. Colocado em discussão o
139.parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 23.
140.PROCESSO N° 23110.003853/86-03 - FACULDADE DE ENFERMAGEM E
141.OBSTETRICIA - Departamento de Enfermagem - Encaminha Projeto -
142.de Extensão, cujo título é: "Assistência de Enfermagem às Comu-
143.nidades Rurais". A Comissão de Extensão é de parecer favorável
144'à elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da
145.Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 24. PROCESSO N°
146.23110.003938/86-54 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL - Enca-
147.minha Projeto de Extensão, cujo título é: "Inglês I". A Comis-
148.são de Extensão é de parecer favorável à elaboração do proje-
149.to. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, -
150.foi o mesmo aprovado. 25. PROCESSO N° 23110.003937/86-93 -
151.INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - NEL - Encaminha Projeto de Exten-
152.são, cujo título é: "Conversação em Língua Alemã". A Comissão
153.de Extensão é de parecer favorável à elaboração do projeto. Co-
154.locado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o
155.mesmo aprovado. 26. PROCESSO N° 23110.006352/86-35 - INSTITUTO

28
at

156. DE CIÊNCIAS HUMANAS - Área de Geografia - Concurso - Disse o
157. Senhor Presidente que o processo vem a este Conselho para refe
158. rendar a homologação da Banca e Datas para a realização do con
159. curso de Professor Auxiliar no Instituto de Ciências Humanas -
160. Área de Geografia. O COCEPE referendou a decisão da Presiden
161. cia. Disse o Senhor Presidente que vem também este processo pa
162. ra ser homologado o resultado do concurso, que aponta como pri
163. meira classificada a candidata GILDA MONTAGNA DA ROSA E habili
164. tada a condidata ANITA L.C.PEREIRA. O parecer, no tocante à
165. homologação do concurso foi exarado pela Comissão de Concurso.
166. Colocado em discussão o parecer, foi o mesmo aprovado. 27.
167. PROCESSO N° 23110.003065/86-18 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Depar
168. tamento de Nutrição - Área de Nutrição Social - A Comissão de
169. Concurso é pela homologação dos programas e tipos de provas.'
170. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o
171. mesmo aprovado. 28. PROCESSO N° 23110.001313/86-87 - INSTITUTO
172. DE LETRAS E ARTES - Departamento de Música e Artes Cênicas -
173. Área de Canto. A Comissão de Concurso é de parecer favorável a
174. homologação do programa e tipos de provas. Colocado em discus
175. são o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. -
176. 29. PROCESSO N° 23110.004108/85-83 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HU
177. MANAS - Área de Geografia - Disse o Senhor Presidente que o
178. presente processo vem primeiramente para ser referendado a de
179. cisão da Presidência do órgão que despachou "ad referendum" a
180. constituição da Comissão Examinadora e datas para a realização
181. do referido concurso. O COCEPE referendou a constituição da
182. banca e datas. Disse ainda o Senhor Presidente que o processo
183. tem parecer da Comissão de Concurso, homologando o resultado -
184. do concurso realizado no Instituto de Ciências Humanas, na
185. área de Geografia - Departamento de Ciências Sociais e Filoso
186. fia, que habilitou os candidatos ALCI NEY BACH e LUIZ EDUARDO
187. S. DA MOTA NOVAES, classificando o primeiro. Colocado em dis
188. cussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprova
189. do. 30. PROCESSO N° 23110.000472/85-74 - INSTITUTO DE LETRAS
190. E ARTES - Departamento de Letras - Área de Literatura Brasilei
191. ra - Resultado do Concurso para Professor Auxiliar. A Comissão
192. de Concurso é pela homologação do resultado do concurso, que
193. resultou na classificação do candidato JOSÉ EDIL DE LIMA
194. ALVES, com a ressalva de que também resultou habilitado a can
195. didata MARIA BEATRIZ MECKING. Colocado em discussão o parecer
196. da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 31. PROCESSO N°
197. 23110.006445/85-14 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - Departamento de
198. Botânica - Área de Botânica - Resultado do concurso para Pro
199. fessor Auxiliar. A Comissão de Concurso é pela homologação que
200. habilitou o candidato JOÃO ANDRÉ JARENKOW, com a subsequente -
201. remessa ao Conselho Departamental para ratificar a homologação
202. do "ad referendum". Colocado em discussão o parecer da Comis
203. são de Concurso, foi o mesmo aprovado. 32. PROCESSO N° 23110.0
204. 02166/86-90 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Seleção -
205. Professor Substituto - Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel / -
206. Departamento de Ciências Sociais e Agrárias encaminha a este -
207. órgão o resultado do Concurso do processo seletivo para Professor Subs
208. tituto realizado neste Departamento, que apontou como o primei
209. ro classificado o candidato ANTONIO JORGE AMARAL BEZERRA. Colo
210. cado em discussão o parecer do Conselho Departamental, foi o mes

25
JL

211. mo aprovado. O Conselheiro Élio Kersten solicitou para relatar
212. o processo de nº 23110.006153/85-17 do Instituto de Biologia -
213. referente a concurso. A solicitação foi aprovada. Disse o Con-
214. selheiro que a Comissão de Concurso encaminha o resultado do
215. Concurso para Professor Auxiliar na área de Farmacologia. A Co-
216. missão de Concurso é pela homologação do resultado que apontou
217. como primeiro classificado a candidata MARILIA BARDOU ZUNINO e
218. habilitados os candidatos ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA e MARIA
219. ELVIRA SICA CRUZEIRO. Colocado em discussão o parecer da Co-
220. missão de Concurso, foi o mesmo aprovado. O Senhor Presidente
221. solicitou que o Conselheiro Élio Kersten fizesse o relato, re-
222. ferente as inscrições para os concursos a serem realizados na
223. Faculdade de Nutrição - Área de Nutrição e no Instituto de Fí-
224. sica e Matemática - Área de Matemática. Em seu parecer o Conse-
225. lheiro Élio Kersten é favorável a homologação das inscrições,-
226. na Área de Matemática (10 (dez) inscrições) e na Área de Nu-
227. trição (10 (dez) inscrições), para o Concurso de Professor Au-
228. xiliar. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o
229. mesmo aprovado. O Senhor Presidente solicitou que a Conselhei-
230. ra Luiza Helena Falkneberg relatasse os processos oriundos da
231. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação. 33. PROCESSO N° 23110.00
232. 3760/86-16 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - Curri-
233. culo do Curso de Pós-Graduação em Agronomia - Disse inicialmen-
234. te a Conselheira Luiza Helena Falkenberg que para conhecimento
235. desse Conselho, estamos enviando, em anexo, o currículo do Cur-
236. so de Pós-Graduação em Agronomia, aprovado pelo Conselho Fede-
237. ral de Educação (CFE), esclarecendo o que segue. O Curso de
238. Pós-Graduação em Agronomia estruturou-se a partir da fusão dos
239. cursos de Produção Vegetal, Fitomelhoramento, Fruticultura de
240. Clima Temperado e Tecnologia de Sementes. Essa fusão deu-se a
241. partir de recomendação do CFE em diligência baixada à UFPEL, -
242. quando do credenciamento das áreas de Produção Vegetal e Fito-
243. melhoramento, que sugeriu uma reestruturação na organização -
244. curricular, unificando os quatro programas em áreas de concen-
245. tração de um único curso. Atendendo a diligência, encaminhou-
246. -se uma proposta curricular do CFE, sendo a mesma aprovada em
247. 05.12.85 por aquele Conselho, com o subsequente credenciamento
248. do Curso, publicado no Diário Oficial em 24.02.86. Informamos,
249. outrossim, que a referida organização curricular foi aprovada
250. pelo Colegiado de Curso de Agronomia em 29.05.85. A nível de
251. Conselho de Pós-Graduação foi aprovada ad referendum pelo Pre-
252. sidente e referendada a aprovação pelo Conselho em 05.05.86. -
253. Anexa ao processo o currículo do curso de Pós-Graduação em Eng.
254. Agronomica (fls.2/4). O COCEPE aprovou o relato da Conselheira
255. Luiza Helena Falkenberg, que deu conhecimento a este Egrégio'
256. Conselho, referente ao currículo de Pós-Graduação em Agronomia
256. aprovado pelo CFE. 34. PROCESSO N° 23110.003271/86-18 - HEITOR
257. ALBERTO JANNKE - Revalidação e Registro de Diploma - Disse a
258. Conselheira Luiza Helena Falkenberg que o requerente encaminha
259. expediente onde solicita a revalidação e registro de seu di-
260. ploma de Doutor em Medicina, obtido na Universidade de Erlangen
261. -Nurenberg, Alemanha Ocidental, solicitando, ainda, a correspon-
262. dente progressão funcional, anexando ao processo a documenta-
263. ção comprobatória (Fls.03/23). O processo foi encaminha ao
264. Prof. Fermim Garcia Fernandez para exame inicial e proposta de
265. constituição de Comissão Especial, de acordo com que determina

253
JAN

266.o Art. 4º da Resolução nº 01/86 deste órgão. Em seu relato dis-
267.se o Prof. Fermim Garcia Fernandez que ao fazer o exame inici-
268.al do processo nº 23110.003271/86-18, no qual o Prof. Heitor -
269.Alberto Jannke solicita revalidação de seu Diploma de Doutor -
270.em Medicina e a progressão funcional, verificamos: - que o pro-
271.cesso, para efeito de progressão funcional, de acordo com o
272.que determina a Resolução nº 02/86 do COCEPE, está perfeitamen-
273.te instruído e em condições de ser reconhecido o Diploma de
274.Doutor em Medicina pelo COCEPE, na forma da legislação vigen-
275.te; - que, no que diz respeito à revalidação, a Universidade -
276.Federal de Pelotas, por não manter Curso de Doutorado, não tem
277.competência para processar e conceder a revalidação do Diploma
278.de Doutor em Medicina, obtido na Alemanha. Desta decisão deve
279.ser dada ciência ao requerente para que, se desejar revalidar,
280.se dirija a outra I.E.S. que esteja habilitada para tal. A Co-
281.missão de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Coordenador
282.do Ensino, da Pesquisa e da Extensão aprovou o parecer do Relator. Co-
283.locado em discussão o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós- -
284.-Graduação, foi o mesmo aprovado. 35. PROCESSO Nº 23110.002563
285./86-80 - FACULDADE DE METEOROLOGIA - Contratação de Professor'
286.Visitante - O Senhor Presidente solicitou que a Conselheira -
287.Luiza Helena Falkenberg fizesse o relato do processo. Disse a
288.Conselheira que o Departamento de Meteorologia solicita a con-
289.tratação de um professor visitante, decisão esta homologada pe-
290.lo Conselho Departamental. O processo teve em seu andamento os
291.tramites legais, e o Magnífico Reitor encaminha ao COCEPE para
292.que na forma do art. 16 do Plano de Cargos e Salários este or-
293.gão estabeleça a titulação do candidato, a fim de lhe ser atri-
294.buída a correspondente titulação. Em seu parecer a Conselheira
295.Luiza Helena Falkenberg é favorável a contratação do Professor
296.JACINTO VICENTE RUBILLAGA, como Professor Visitante à nível -
297.de Professor Titular. Colocado em discussão o parecer da rela-
298.tora, foi o mesmo aprovado. O Conselheiro Élio Kersten solici-
299.tou a palavra no sentido de relatar um processo que não consta-
300.va na pauta, e que o Presidente deste órgão lhe imbuíu de fa-
301.zer o relato do mesmo. Consultado os Conselheiros sobre a pos-
302.sibilidade deste relato, fora da pauta, foi aprovada. Disse o
303.Conselheiro Élio Kersten que o processo protocolado sob o nº
304.23110.00439/86-43, é oriundo da Pró-Reitoria de Extensão que
305.encaminha uma proposta de alteração do Regimento do Conselho -
306.de Extensão que amplia a composição do mesmo, permitindo a par-
307.ticipação direta do representante da Unidade no mesmo, o que
308.não era contemplado pelo Regimento anterior. O Conselheiro -
309.após o relato, disse que seu parecer, no tocante a alteração -
310.do Regimento do Conselho de Extensão, altera apenas, em essen-
311.cia, a composição daquele Conselho, sendo pois de parecer favo-
312.rável a sua aprovação. Colocado em discussão o parecer do Conse-
313.lheiro Élio Kersten, foi o mesmo aprovado. 36. PROCESSO Nº
314.23110.002612/86-93 - FACULDADE DE MEDICINA - Departamento de
315.Cirurgia Geral - Curso de Pós-Graduação em Cirurgia Geral e
316.37. PROCESSO Nº 23110.000280/86-94 - FACULDADE DE MEDICINA -
317.Curso de Especialização em Clínica Neuroológica - Solicitou o
318.Senhor Presidente que a Conselheira Luiza Helena Falkenberg re-
319.latasse os processos. Disse a Conselheira que ambos os proces-
320.sos tramitaram já por este Conselho, em reunião realizada dia
321.06.06.86, que aprovou a criação de ambos os Cursos, entretan-

25
janeiro

322.to, baixou em diligência a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Gra-
323.duação com o fim de ser estudada a carga horária proposta, evi-
324.tando disparidade com os demais cursos de especialização da
325.Universidade Federal de Pelotas. Cumprida a diligência solici-
326.tada pelo COCEPE, vem ambos os processos para que este Conse-
327.lho tome ciência, e após sejam os mesmos encaminhados ao Conse-
328.lho Universitário. 38. PROCESSO N° 23110.001405/84-2 - JORGE
329.ARTURO VISCARRA MACHICADO - Revalidação de Diploma - O Senhor
330.Presidente disse que o requerente solicita revalidação de seu
331.diploma de Médico. Fez uma síntese do conteúdo do processo. A
332.Comissão Especial que analisa os programas cumpridos por médi-
333.cos estrangeiros aprovou o parecer do Colegiado de Curso de Me-
334.dicina, que é favorável à revalidação do diploma de Médico ao
335.Dr. Jorge Arturo Viscarra Machicado. Colocado em discussão o
336.parecer exarado pela Comissão Especial, foi o mesmo aprovado.
337.39. PROCESSO N° 23110.003725/86-15 - FERNANDO CELSO L.F.
338.BARROS - Validação de Titulação - A Conselheira Luisa Helena -
339.Falkenberg disse que o requerente solicita validação dos títu-
340.os de Mestre e Doutor, para efeitos de progressão funcional. -
341.Em seu parecer a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorá-
342.vel ao reconhecimento dos títulos de Mestre e Doutor, ao reque-
343.rente, sugerindo, ainda, que o professor seja alertado sobre a
344.necessidade de solicitar revalidação. Colocado em discussão o
345.parecer exarado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, foi
346.o mesmo aprovado. 40. PROCESSO N° 23110.004066/86-16 - COORDE-
347.NADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - Re-
348.gência da disciplina no Curso de Pós-Graduação - Disse a Conse-
349.lheira Luisa Helena Falkenberg que a Coordenadora do Curso de
350.Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos solicita que seja recon-
351.hecida a qualificação da Profa. Rosa de Oliveira Treptow para
352.ministrar regência de disciplina, no referido curso. A Conse-
353.lheira fez relato suscinto sobre a solicitação supra. O Senhor
354.Presidente colocou o assunto em discussão, que após exame deta-
355.lhado por parte deste Conselho, ficou aprovado por unanimidade
356.o reconhecimento no tocante a qualificação apresentada pela
357.Profa. Rosa de Oliveira Treptow, para a regência da disciplina
358.Análise Sensorial, no Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Ali-
359.mentos. 41. PROCESSO N° 23110.004054/86-37 - PROFA. RITA DE
360.CASSIA PINHEIRO DE MORAES - Afastamento - A Conselheira Luiza
361.Helena Falkenberg disse que a referida professora solicita prorroga-
362.ção de afastamento. Em seu parecer é favorável ao pedido de
363.prorrogação de afastamento (07.02.84 a 06.11.86). Colocado em
364.discussão o parecer exarado pela Senhora Pró-Reitora de Pesqui-
365.sa e Pós-Graduação, foi o mesmo aprovado. 42. PROCESSO N°
366.23110.004055/86-08 - PROF. DARIO MUNT DE MORAES - Afastamento-
367.Disse a Conselheira Luiza Helena Falkenberg que o requerente -
368.solicita prorrogação de afastamento (07.02.84 a 06.12.86). Em
369.seu parecer, a Conselheira é favorável a prorrogação de afasta-
370.mento solicitada. Colocado em discussão o parecer exarado pela
371.Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, foi o mesmo aprovado.
372.pelo COCEPE. 58. PROCESSO N° 23110.002569/86-66 - PROPOSTA DE
373.CRIAÇÃO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA - A Conselheira Luiza Hele-
374.na Falkenberg sobre a proposta de Criação do Centro de Biotec-
375.nologia fez um amplo relato aos Conselheiros sobre a proposta.
376.ora apresentada, relatando minuciosamente todo o conteúdo do

96º
out

377. processo, explicando detalhadamente as vantagens na criação do
378. Centro de Biotecnologia. Após o relato o Senhor Presidente co-
379. locou o assunto em discussão entre os Conselheiros. A matéria'
380. em pauta, foi amplamente debatida, onde foram questionados al-
381. guns pontos que suscitavam dúvidas entre os Conselheiros. -
382. Após a fase dos debates, o COCEPE, ainda que sem o tempo neces-
383. sário para uma análise mais profunda manifestou-se a favor da
384. criação do Centro de Biotecnologia, recomendando, no entretan-
385. to, discussão mais ampla junto às unidades envolvidas. O
386. Senhor Presidente a seguir, com a concordância dos Conselhei-
387. ros presentes, suspendeu a presente sessão, marcando sua conti-
388. nuidade para o dia seguinte, 15.08.86, no mesmo local e horá-
389. rio. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA DIA 15.08.86, EM CONTINUIDADE
390. DIA 14.08.86 - Estavam presentes à reunião: Prof. Léo Zil-
391. berknop, Presidente e Vice-Reitor desta Instituição, Prof.
392. Manoel Luiz Brenner de Moraes, em substituição ao Prof. Paulo
393. Domingos Mieres Caruso, Pró-Reitor de Graduação e Assistência,
394. Profa. Luisa Helena Falkenberg, Prof. Élio Kersten, Prof. Luiz
395. Antonio Machado Veríssimo, Prof. Claudio Borba Gomes e Profa.
396. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales. O Senhor Presidente solici-
397. tou que o Conselheiro Manoel Luiz Brenner de Moraes relatasse -
398. os processos oriundos da Comissão de Graduação. 43. PROCESSO -
399. Nº 23110.002495/86-21 - COLEGIADO DE CURSO DA FACULDADE DE
400. VETERINÁRIA - Comunica a modificação do número de aulas teóri-
401. cas e práticas da Disciplina de Microbiologia, de 02 (duas) -
402. teóricas e 03 (tres) práticas (atual), para 03 (três) teóricas
403. e 02 (duas) práticas. Em seu parecer a Comissão de Graduação -
404. é favorável à proposta desde que sejam anexados os conteúdos -
405. programáticos da disciplina. O processo baixou em diligência -
406. ao Colegiado de Curso para cumprir a diligência solicitada. -
407. Cumpridas a diligência(fls.04/08), vem o processo ao Conselho'
408. para ser aprovado. Colocado em discussão, foi o mesmo aprovado.
409. 44. PROCESSO Nº 23110.003381/86-16 - COMISSÃO ESPECIAL PARA
410. JULGAR PEDIDO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE MÉDICOS - Disse o
411. Conselheiro Manoel Luiz Brenner de Moraes que a Comissão Espe-'
412. cial nomeada para julgar as solicitações de revalidação de
413. diplomas de Médicos que realizaram seus cursos em Universida-'
414. des do Exterior, em reunião realizada no dia 16 de maio do cor-
415. rente, achou por bem solicitar a todos os candidatos à revali-
416. dação de diploma, que os mesmos submetam-se a estágio probató-
417. rio durante um (01) ano nas áreas de Cirurgia Geral, Medicina'
418. Interna, Tocoginecologia e Pediatria, para que após avaliado -
419. o seu desempenho, possa o mesmo ser julgado através de uma
420. Banca de Exame dos estágios prestados e assim ser dada a refe-
421. rida revalidação de diploma. Esta decisão foi tomada tendo si-
422. do ouvida a Direção desta Faculdade e após ser verificado que
423. os processos que o Colegiado recebe para revalidação em seus -
424. conteúdos programáticos e cargas horárias, divergem muito dos
425. da nossa Faculdade. À Comissão de Graduação considera que a
426. forma indicada pela Resolução nº 02/86 do COCEPE é a forma ade-
427. quada de proceder nestes casos. Colocado em discussão o pare-
428. cer exarado pela Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado,-
429. com o adendo da Conselheira Ângela Maria Sinott Rocha Gonza-
430. les, de que a Comissão Especial para julgar revalidação é espe-
431. cífica para cada caso. 45. PROCESSO Nº 23110.003823/86-34 -

432. DIRETÓRIO ACADÊMICO NAUM KEISERMANN - FACULDADE DE MEDICINA -
433. Sólicita alteração de data para realização da Semana Acadêmica
434. de setembro para outubro do corrente ano. O Senhor Pró-Reitor'
435. de Graduação e Assistência é de parecer favorável ao pedido.
436. Colocado em discussão o parecer exarado, foi o mesmo aprovado.
437. 46. PROCESSO N° 23110.004095/86-14 - ABAIXO ASSINADO - ALUNOS
438. DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - Revalidação de trabalhos
439. referente a disciplina de Planejamento Arquitetônico VI - O
440. referido processo foi retirado da pauta por solicitação do
441. Conselheiro Luiz Antonio Machado Veríssimo, tendo em vista que
442. o mesmo não conseguiu reunir o Colegiado de Curso de Arquitetu
443. ra e Urbanismo. 47. PROCESSO N° 23110.004062/86-65 - SETOR DE
444. CURRÍCULOS HISTÓRICOS - SECRETARIA GERAL DOS CURSOS - Altera
445. ção do Calendário Escolar. O Conselheiro Manoel Luiz Brenner de
446. Moraes solicitou que o referido processo fosse retirado da pau
447. ta. 48. PROCESSO N° 23110.003766/86-01 - COLEGIADO DO CURSO DE
448. ENGENHARIA AGRONOMICA - retificação do Currículo do Curso de
449. Agronomia - Disse o Conselheiro Manoel Luiz Brenner de Moraes -
450. que o Coordenador do Colegiado de Curso de Engenharia Agronomi
451. ca encaminha expediente onde solicita a retificação do Currícu
452. lo em vigência do Curso de Agronomia, no que concerne aos Pré-
453. -requisitos das Disciplinas: Fisiologia Vegetal (0103), reinclu
454. são da disciplina Bioquímica (cód. 1601), como um dos pré-re
455. quisitos de Fisiologia Vegetal: Alimentação Animal (2402), Me
456. lhoramento Animal (2403), Apicultura (2423) e Cunicultura -
457. (2424), retificação do código da disciplina pré-requisito que
458. é Introdução a Zootecnia e Bioclimatologia Animal, 2428 e não
459. 2401, código antigo. Em seu parecer a Comissão de Graduação na
460. da tem a opor. Colocado em discussão o parecer da Comissão de
461. Graduação, foi o mesmo aprovado. 49. PROCESSO N° 260/86 - FA
462. CULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Departamento de Solos -
463. Oferta de disciplinas - Disse o Conselheiro Manoel Luiz Bren
464. ner de Moraes que o Coordenador do Curso de Engenharia Agrono
465. mica encaminha expediente do Chefe do Departamento de Solos -
466. da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, que envia para ser
467. apreciada a proposta de oferta de disciplina de Microbiologia
468. do Solo, como eletiva, para o Curso de Engenharia Agronomica,-
469. como também a proposta de alteração da carga horária da disci
470. plina de Relações Solo-água-Planta, eletiva de 2-0-3, para 2-
471. 0-2. Disse o Conselheiro que no tocante ao primeiro caso, foi
472. aprovado "ad referendum" do Departamento. A Comissão de Gradua
473. ção nada tem a opor. Colocado em discussão o parecer da Comis
474. são de Graduação, o COCEPE aprovou o parecer da Comissão de
475. Graduação que é pela aprovação da oferta de disciplina de Mi
476. crobiologia do Solo, como eletiva, para o Curso de Engenharia
477. Agronomica, ficando condicionada à aprovação pelo Departamento
478. de Solos, bem como a carga horária da disciplina de Relações -
479. Solo-água-Planta, eletiva, de 2-0-3 para 2-0-2. 50. PROCESSO
480. N° 23110.000399/86-67 - COLEGIADO DE CURSO DE VETERINÁRIA - RE
481. FORMULAÇÃO DO CURRÍCULO DA FACULDADE DE VETERINÁRIA - O Conse
482. lheiro Manoel Luiz Brenner de Moraes fez um amplo relato do pro
483. cesso aos Conselheiros. Disse que a Comissão de Graduação, em
484. seu parecer, nada tem a opor, observando-se a necessidade de
485. que as disciplinas propostas deverão ser codificadas na Secre
486. taria Geral dos Cursos. Colocado em discussão o parecer da Co

VK

962
562

487.missão de Graduação, foi o mesmo muito debatido. Após os deba-
488.tes o COCEPE deliberou que o referido processo baixe em dili-'
489.gência à Secretaria Geral dos Cursos, para melhor instruir o
490.processo e retornar na próxima reunião deste órgão. 51. PROPOS
491.TA DE RESOLUÇÃO - Modificação da Resolução nº 03/86 - O Senhor
492.Presidente fez aos Conselheiros Presentes uma ampla explanação
493.sobre a proposta de modificação da Resolução nº 03/86, dizendo
494.em seu relato, os motivos que levaram a fazer esta proposta -
495.de modificação. Continuando seu relato o Senhor Presidente -
496.apresentou aos Conselheiros a minuta de resolução, com o se-
497.guinte teor: O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, -
498.da Pesquisa e da Extensão, no uso de suas atribuições, Conside-
499.rando os termos da Portaria nº 128 de 30.03.83, do Magnífico -
500.Reitor, que não define o que seja área de conhecimento; Consi-
501.derando a falta de legislação sobre tal conceito; Considerando
502.a Resolução nº 03/86 do COCEPE, que definiu como Área de Conhe-
503.cimento os adotados pela CNPq como Grandes Áreas de Conhecimen-
504.to; R E S O L V E : Definir, para efeito de inscrição à Concur-
505.so para Professor Auxiliar na Universidade Federal de Pelotas,
506.como Área de Conhecimento, as seguintes: 1- Ciências Exatas e
507.da Terra; 2- Ciências Biológicas; 3- Engenharia; 4-Ciências da
508.Saúde; 5- Ciências Agrárias; 6-Ciências Sociais Aplicadas; 7-
509.Ciências Humanas; 8-Lingüística, Letras e Artes. Gabinete da
510.Presidente, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecen-'
511.tos e oitenta e seis. Colocado em discussão foi a referida mi-
512.nuta de resolução amplamente debatida entre os Conselheiros. -
513.Esgotada a fase de discussão, ficou aprovada a idéia da modi-
514.ficação da referida Resolução, cabendo a Conselheira Luiza He-
515.lena Falkenberg encarregar-se de dar uma redação nova a Resolu-
516.ção, e traze-lá para uma próxima reunião deste Egrégio Conse-
517.lho. 52. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - Aditamento da Resolução nº
518.04/86 - O Senhor Presidente disse que também trazia a conside-
519.ração dos Conselheiros, um aditamento à Resolução nº 04/86, te-
520.cendo consideração sobre os motivos que levaram a propor este
521.aditamento. ADITAMENTO À RESOLUÇÃO Nº 04/86 - O Presidente do
522.Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, no
523.uso de suas atribuições, Considerando o Art. 17 e 42, do Plano
524.de Cargos, Salários, Benefícios e Vantagens; Considerando a
525.eventualidade de ser necessária a prorrogação da vigência dos
526.contratos de Professor Substituto, a fim de que as atividades'
527.docentes não sofram solução de continuidade; R E S O L V E :
528.1. Aprovar o seguinte aditamento à Resolução nº 04/86, de
529.27.06.86, 2. Quando a contratação de Professor Substituto for
530.de prazo inferior a 01 (um) ano, poderá ser prorrogada, por
531.uma única vez, até aquele limite, a critério do Conselho Depar-
532.tamental ou Diretor da Unidade de 1º e 2º Graus, e homologada'
533.pelo COCEPE. 3. Este aditamento entra em vigor nesta data, re-
534.vogando as disposições em contrário. Colocado em discussão, -
535.foi o aditamento à Resolução nº 04/86 baixada em diligência a
536.Procuradoria Jurídica para exarar parecer, ficando decidido -
537.que não havendo impedimento legal, a mesma estará aprovada. -
538.53. PROCESSO Nº 23110.002013/86-89 - INSTITUTO DE BIOLOGIA -
539.Referente a área a ser ocupada pela disciplina de Histologia e
540.Embriologia - O Senhor Presidente fez uma síntese aos Conse-
541.lheiros do processo supra, no tocante a área a ser ocupada pe_

AA

263
JUL

542. las disciplinas mencionadas, constantes no processo supra, à -
543. fls.01 a 05. Finalizando disse o Senhor Presidente que este -
544. processo vem a este Conselho para que o mesmo tome ciência. -
545. 54. PROCESSO Nº 23110.004125/86-83 - PROF. ALTHEN TEIXEIRA FI-
546. LHO - Reconsideração da decisão do COCEPE - O Senhor Presiden-
547. te do COCEPE disse que o requerente encaminhou ao Magnífico -
548. Reitor expediente, onde solicita que o mesmo tome conhecimento
549. e após encaminhe a este órgão, seu pedido, a fim de que o CO-
550. CEPE considere sua decisão, que nega seu afastamento para -
551. realização de Curso de Pós-Graduação na República Federal da
552. Alemanha. Senhor Presidente fez um amplo relato aos Conse-
553. lheiros sobre os argumentos do requerente, no tocante ao seu -
554. pedido, ao COCEPE, para que considere sua decisão. Colocada'
555. em discussão a solicitação do requerente, foi a mesma amplamen-
556. te debatida pelos Conselheiros. Esgotada a discussão o COCEPE'
557. embora sensibilizado com as razões expostas pelo Prof. ALTHEN
558. TEIXEIRA FILHO (Proc. 23110.004125/86-83), não havendo acres-
559. centado o requerente nenhum fato novo após a decisão exarada'
560. por este Conselho (Processo nº 23110.002840/86-18), decidiu -
561. por unanimidade dos Conselheiros, manter a decisão prolatada na
562. reunião realizada dia 06.06.86, ou seja, pelo não atendimento'
563. da pretensão do requerente. 55. PROCESSO Nº 23110.004132/86-49
564. - ANNA LUCIA ADURES DE OLIVEIRA - 56. PROCESSO Nº 23110.004133
565. /86-10 - FRANCISCA LUIZA PERÓ OSÓRIO - Revisão do Colegiado -
566. referente a autorização de matrícula nas disciplinas de Plane-
567. jamento Urbano e Regional II e Trabalho de Graduação - Disse o
568. Conselheiro Manoel Luiz Brenner de Moraes que as requerentes so-
569. licitam revisão da decisão do Colegiado do Curso de Arquitetu-
570. ra e Urbanismo, referente à autorização de suas matrículas nas
571. disciplinas acima especificadas. Disse o Conselheiro que o Co-
572. legiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo indeferiu os pedi-
573. dos. A Comissão de Graduação em seu parecer é pela manutenção'
574. da decisão do Colegiado de Curso. Colocado em discussão o
575. parecer da Comissão de Graduação exarados nos processos mencio-
576. nados, foram ambos aprovadas pelo COCEPE. 57. PROCESSO Nº
577. 23110.004058/86-98 - PROJETO DE CRIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATU-
578. RA EM FÍSICA - Por solicitação do Conselheiro Manoel Luiz Bren-
579. ner de Moraes foi o processo retirado da pauta. O Conselhei-
580. ro Claudio Borba Gomes solicitou a palavra no sentido de rela-
581. tar um processo, que tinha solicitado vistas. O Senhor Presi-
582. dente consultando os demais Conselheiros, solicitou que o Con-
583. selheiro fizesse o relato do mesmo. Disse o Conselheiro que
584. trata-se do processo nº 23110.000263/86-75, oriundo do Colegia-
585. do do Curso de Educação Física, que se refere a reformulação -
586. do Currículo do Curso de Licenciatura Plena em Educação Físi-
587. ca. O Senhor Conselheiro fez uma explanação sobre o mesmo, e
588. em seu parecer diz que tendo obtido os esclarecimentos que se
589. fizeram necessários, opina pela aprovação do parecer exarado -
590. pela Comissão de Graduação, que é favorável a reformulação do
591. currículo do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física. -
592. Colocado em discussão, foi o mesmo aprovado. A seguir o Senhor
593. Presidente comunicou aos Conselheiros presentes, que estará au-
594. sente da Vice-Reitoria, por motivos de férias. Disse que enca-
595. minhou a Procuradoria Jurídica ofício, solicitando que a mesma
596. emitisse parecer quanto a substituição nos impedimentos do Vi-

A

264
JUL

597.ce-Reitor, Presidente do COCEPE. A Procuradoria Jurídica assim
598.se manifestou: A indagação diz respeito à substituição do Pre-
599.sidente do COCEPE nos seus impedimentos. A Solução da questão'
600.vem expressada no Capítulo IV, do Regimento Geral, que cuida
601.do funcionamento dos Conselhos Superiores, especialmente, pela
602.regra constante do § 2º do artigo 25, dispensando maiores con-
603.siderações. Diz a regra: "Nas faltas e impedimentos do Reitor,
604.o Conselho Diretor da Fundação e o Conselho Universitário fun-
605.cionarão sob a Presidência do Vice-Reitor e na falta ou impedi-
606.mento do Vice-Reitor, os Conselhos funcionarão sob a presidên-
607.cia do Conselheiro mais antigo na carreira do magistério da
608.Universidade, e no caso de idêntica antiguidade, do mais ido-
609.so". Assim, a conclusão é lógica, ausente o Vice-Reitor, Presi-
610.dente do COCEPE, assumirá a Presidência do órgão o Conselheiro
611.mais antigo na carreira do magistério da Universidade. Chamo
612.atenção, apenas, para a circunstância de que a contagem de
613tempo, para efeitos de definição da antiguidade, se circunscre-
614.ve ao âmbito da Universidade, desconsiderando, portanto, qual-
615.quer outro tempo, ainda que de magistério, assim como já deixei
616.suficientemente claro nos autos do Processo nº 23110.002951/86
617.-89. É o parecer. Em face do parecer da Procuradoria Jurídica,
618.foi encaminhado ao Departamento de Pessoal para indicar qual
619.o membro do COCEPE mais antigo na carreira do magistério no
620.COCEPE é o Conselheiro Claudio Borba Gomes, admitido em 01.
621.03.66. Fica portanto o Conselheiro Claudio Borba Gomes respon-
622.dendo, pela Presidência deste Egrégio Conselho. Nada mais ha-
623.vendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a ses-
624.são, às treze horas. Para constar, eu, *Sued Ferreira Rodrigues*,
625.Ferreira Rodrigues, Assessor da Vice-Reitoria, lavrei a presen-
626.te Ata. Secretaria dos Conselhos Superiores, aos oito dias do
627.mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis. .x.x.x.x.x.